PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 412, DE 21 DE JULHO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar_no valor de R$ 4.641,89 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais, oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.641,89 (quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais, oitenta e nove centavos) para o programa "PONTO DE CULTURA", que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.04.06 – Departamento de Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 05 – Ficha 57
Valor.....R$ 2.641,89
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 05 – Ficha 59
Valor.....R$ 2.000,00
Total Geral .....R$ 4.641,89

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos na importância de R$ 4.641,89 (quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais, oitenta e nove centavos) provenientes de saldo financeiro do exercício de 2.008 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.
P. M. Espírito Santo do Turvo, 21 de julho de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
412 fls. 22 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro de Sede desta P.M., conforme art.99 da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815